



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013 a 2016

MINUTA DE CONTRATO 32 /2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00021/16
PREGÃO PRESENCIAL 0006/16

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede na rua Cornelio Magalhaes, 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Faria Pereira, portador do CPF número 664.905.616-20, daqui em diante denominado contratante comprometente e de outro lado, como contratada MOEMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 03.134.867/0001-28, representada por Osmar Alves Moraes, com endereço na avenida Dr. Getulio Vargas, 1599, vila carneiro em São Lourenço MG, que se rege pelas cláusulas aqui descritas, combinadas com os dispositivos da lei 8666/93 e em consonância com o edital do processo licitatório acima mencionado, tudo da seguinte forma e modo:

1ª – O Município contratante adquire da contratada, pelo valor global de R\$ 15.257,05 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), os seguintes produtos, pelos valores especificados abaixo, como vencedores no certame e que são:

1 – duas mil e seiscentas e cinquenta caixas de Biscoito Doce - Tipo Maria, Maisena, Coco,, Leite, rosquinha pacote de 800g a 01 Kg. - Biscoito Doce - Tipo Maria, Maisena, Coco,, Leite, rosquinha pacote de 800g a 01 Kg. pelo valor unitário de R\$5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) a caixa.

2 cento e trinta e cinco pacotes de Cereal de milho - pacote com 400g - Cereal de milho - pacote com 400g pelo valor unitário de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e tres centavos).

2ª – O presente contrato vige até 31 de dezembro de 2016, com valor global de R\$ 15.257,05 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)tendo a seguinte dotação orçamentária:

286 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.006.2.0074 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

285 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.006.2.0074 00.01.46 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

284 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.006.2.0074 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013 a 2016

3ª – A contratada entregará os produtos em dois dias contados da expedição da AF para os que não são perecíveis e em um dia os que são perecíveis, recebendo o pagamento no prazo de trinta dias contados da apresentação dos documentos fiscais acompanhados de certidão do setor próprio comprovando a efetiva entrega das mesmas.

4ª – O descumprimento das cláusulas contratuais implica na multa de cinco por cento do valor contratado, além das demais penalidades cabíveis em lei.

5ª – Todas as cláusulas editalícias consideram-se como aqui estivessem escritas.

6ª – Elegem como foro contratual o da Comarca de Baependi.

Baependi, 25 de fevereiro de 2016

